Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 3 1

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a ceder para a entidade Jardim da Infância Sossego da Mamãe, as dependências de próprios municipais, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a ceder, para a entidade Jardim da Infância Sossego da Mamãe, deste Município, em comodato, três salas de aula, nas dependências do prédio destinado à extensão universitária, destinadas especificamente para funcionamento do Jardim da Infância mantido por aquela entidade.

Artigo 2º - A entidade mantenedora mencionada no artigo precedente terá a seu encargo, em relação às dependências, os serviços de limpeza das instalações, com pessoal e material próprios, correndo as demais por conta da municipalidade.

Artigo 3º - O prazo da cessão expirará, impreterivelmente, 15 (quinze) dias antes da instalação da extensão universitária do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de março de 1978.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
Edição do ____/____/____
Jornal _____

MTB G 4 - 20 bls. 100x1 1/78